



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 07/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à Associação Cultural Confraria dos Ovos Moles de Aveiro, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa de inauguração do mural dos ovos moles de Aveiro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Cultural Confraria dos Ovos Moles de Aveiro

Localização das Atividades:

Rua Calouste Gulbenkian, UF Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dia 5 de março de 2022.

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 5 de março (sábado): das 19h00 às 22h00.

2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

- Dia 05 de março (sábado): das 21h00 às 22h00.

Elab: *CBolive*

Verif: *Uym*



3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

4 – A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Considerando a declaração da situação de alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 4 de março de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro



(João Filipe Andrade Machado, Dr.)